



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

**RESOLUÇÃO SOBRE OFERTA DE VAGAS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA COLTEC**

*Estabelece os Critérios de distribuição de vagas das línguas estrangeiras, espanhol e inglês, para os cursos técnicos em nível médio do COLTEC-UFMG em 2018*

A COORDENADORIA PEDAGÓGICA - COPEP da Escola de Educação Básica e Profissional da UFMG no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução do CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS no 05/2007, de 03 de maio de 2007,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O COLTEC oferta aos estudantes de todos os cursos técnicos integrados duas línguas estrangeiras: Língua inglesa e Língua Espanhola.

**Art. 2º.** O estudante faz a escolha de um idioma que será estudado, nos 1º e 2º anos, do curso, ao preencher formulário inicial de matrícula;

**CAPÍTULO I - VAGAS**

**Art. 3º.** Serão ofertadas para os alunos do 1º ano 120 vagas para Inglês e 60 vagas para Espanhol.

**Art. 4º.** A opção de Língua Estrangeira deverá ser feita pelo estudante no momento da matrícula inicial realizada no Coltec por meio do preenchimento do formulário online de matrícula. O não preenchimento do formulário implicará em matrícula automática de acordo com a vaga existente na língua estrangeira.

**Art. 5º.** Caso não haja mais vaga para a 1ª língua estrangeira escolhida, automaticamente o estudante será matriculado na outra língua.

**CAPÍTULO II - CRITÉRIOS**

Os critérios utilizados para a distribuição desses alunos nas turmas são:

**Art. 6º.** Chamada na qual o candidato foi convocado. Os candidatos de 1ª chamada têm prioridade em relação aos de 2ª chamada, que têm prioridade em relação aos de 3ª chamada e assim por diante.

**Art. 7º.** No caso de mais candidatos de uma determinada chamada em relação ao número de vagas para determinada língua, terão prioridade os alunos que obtiveram maior pontuação no Exame de Seleção do Coltec.

**Art. 8º.** Permanecendo o empate, terão prioridade os alunos: oriundos da modalidade de vagas reservada a estudantes egressos de escola pública; permanecendo o empate, alunos oriundos de escola pública cuja renda familiar bruta mensal é de até 1,5 salários mínimo *per capita*; permanecendo o empate, alunos oriundos de escola pública cuja renda familiar bruta mensal é de até 1,5 salários mínimo *per capita* e autodeclarados pretos, pardos e indígenas. Permanecendo o empate, terão prioridade os candidatos com deficiência.

**Art. 9º.** Ao ingressarem no COLTEC, os estudantes apresentam níveis diferentes de competência linguística e, por isso, o setor de Línguas Estrangeiras agrupa os estudantes da mesma série por nível de proficiência linguística, para as aulas de língua inglesa, entretanto, todos os alunos devem realizar o exame de proficiência de Língua Estrangeira, inglês ou espanhol, que é realizado na primeira semana de aulas do respectivo ano letivo, conforme calendário acadêmico disponível na página do COLTEC.

**Art. 10º.** O aluno deverá realizar o exame de proficiência para a Língua Estrangeira para a qual foi classificado para cursar.

### **CAPÍTULO III - APROVEITAMENTO DE ESTUDOS**

**Art. 11º.** O COLTEC adota o sistema de aproveitamento de estudos, em consonância com a LDB em vigor, que no Art.24 estabelece a “possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado”. Ou seja, ao realizar o exame de proficiência linguística o estudante que apresentar competência linguística avançada, de acordo com os descritores do programa de línguas estrangeiras do COLTEC, poderá ser dispensado de cursar a língua estrangeira, se assim o desejar.

### **CAPÍTULO V - DA VALIDADE**

**Art. 12º.** As regras constantes desta Resolução entrarão em vigor em 01 de janeiro de 2018.